LEI Nº 1809/93
DE 26 /10 / 93

Majora vencimentos e pensões do quadro de servidores públicos municipais.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 42% (quarenta e dois por cento) a todas as referências do quadro de servidores ' municipais, inclusive a inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste proposto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 26 de outubro de 1993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 26.10.93.

Notificado os interessados na data supra mencionada.